



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.930, de 11 de Fevereiro de 2.022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar de acordo com o inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 392.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 3.789/2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, no valor de R\$ 392.000,00, na seguinte dotação orçamentária.

02.07.02. Ensino Infantil

F.P. 12.365.0011.1.018. Convênio FDE Nº 01082/2012 Creche – Bairro Centro.

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 622

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 392.000,00

Parágrafo Único – A suplementação acima será efetuada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01. Finanças e Orçamento

F.P. 99.999.0000.0.999. Reserva de Contingência

99.99.99.99. Reserva de Contingência

Ficha – 65

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 223.000,00

02.07.01. Ensino Fundamental

F.P. 12.361.0010.2.024. Ensino Fundamental

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 263

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 10.000,00

02.07.02. Ensino Infantil

F.P. 12.365.0011.2.026. Manutenção do Ensino Básico – Infantil Creche.

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 278



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 20.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 284

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 60.000,00

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 287

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 40.000,00

F.P. 12.365.0011.2.028. Manutenção do Ensino Básico – Pré Escola

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 294

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 20.000,00

33.90.30.07. Gêneros de Alimentação

Ficha – 295

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 19.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 11 de Fevereiro de 2.022.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021